



Prefeitura Municipal de Bagé



DECRETO Nº 230, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

**FIXA O ÍNDICE DE CORREÇÃO
MONETÁRIA PARA O EXERCÍCIO
2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Luiz Fernando Mainardi, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme o Art.27, III e XIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º Institui-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no percentual de 5,10% (cinco inteiros e dez centésimos por cento) como índice oficial de correção monetária para o exercício 2026, sem prejuízo das normas de correção monetária já estabelecidas em decretos anteriores.

Art.2º A Unidade de Referência Padrão – URP, base para cálculo de tributos municipais, obedecendo ao índice previsto no Art.1º deste decreto, passa ao valor de R\$1.590,60 (um mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos) a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Art.3º A Dívida Ativa será reajustada conforme o disposto no Art.1º deste decreto para pagamento no exercício de 2026, ficando ainda sujeita à multa e aos juros nos termos da legislação vigente.

Art.4º Para fins de composição da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - concernente ao exercício financeiro

Decreto 230/2025
RWH

2026, os valores contidos nos anexos II e VI e na segunda coluna (critério) do anexo VII da Lei Municipal 6.333 de 24 de Novembro de 2021, bem como o valor do m² da construção serão reajustados nos termos do Art.1^a do presente decreto.

Parágrafo único: Fica suspensa a aplicação do §6º do Art.13 da Lei Municipal 6333 de 24 de outubro de 2021.

Art.5º Os tributos municipais serão calculados, para o exercício de 2026, com base no índice de correção monetária previsto no Art.1º deste decreto.

Art.6º A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo prevista na Lei Municipal 5.823 de 27 de outubro de 2017 será paga no exercício 2026 em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira com vencimento em 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2026 e as demais com vencimento no dia 10(dez) de cada mês, a contar de fevereiro de 2026, ou em cota única, sem redução no valor, com vencimento em 10(dez) de fevereiro de 2026.

Art.7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.



LUIZ FERNANDO MAINARDI
Prefeito Municipal de Bagé